

INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

Edital Interno DepAA nº. 004, de 05 de junho de 2017.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 1º. O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG - Câmpus Aparecida torna público, aos discentes dos Cursos de Graduação, o Edital n. 004/2017, contendo as Normas e Procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e da Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE

Art. 2º. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2017 em um dos cursos superiores ofertados pelo IFG, Câmpus Aparecida.

Art. 3º. Atender às condições do Art. 4º da Resolução nº 18/2011, conforme a seguir:

- I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.
- II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
- III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

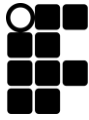
§3º. Compreende-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; *portfólios* de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

Art. 4º. Ter efetuado a inscrição no prazo conforme consta no Edital.

Art. 5º. Para se inscrever em uma ou mais disciplinas, o discente deverá preencher e assinar o formulário/requerimento oficial do IFG;

Art. 6º. O exame de proficiência não poderá ser concedido para:

- a) disciplinas que exijam pré-requisitos que ainda não foram cursados/cumpridos ou em que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.
- b) disciplina na qual o discente já tenha sido reprovado por nota ou por falta.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS

Art. 7º. O discente deverá protocolar separadamente um processo para cada disciplina pretendida ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta do curso, no período compreendido entre 06 à 09 de junho de 2017, no horário das 8 às 19 horas.

DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

Art. 8º. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular dos cursos superiores e serão avaliadas conforme o Plano de Ensino e os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental, observando-se o disposto no Projeto Pedagógico de cada Curso Superior.

Art. 9º. As orientações, o local, os conteúdos, as referências bibliográficas e os horários das provas estarão disponíveis no Departamento de Áreas Acadêmicas a partir do dia 16 de junho de 2017.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Art. 10. Os pedidos deferidos para Exame de Proficiência serão publicados dia 16 de junho de 2017.

Art. 11. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e da Coordenação de cada Curso Superior, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes, em atendimento ao presente Edital.

Art. 12. As análises das solicitações de Exame de Proficiência dar-se-ão mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo por cada estudante e dos Programas e das Ementas das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, constantes nos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs.

Art. 13. O Departamento de Áreas Acadêmicas pode solicitar pareceres aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares, em atendimento aos requerimentos de Exame de Proficiência, quando o pedido ou a fundamentação apresentada suscitar dúvidas à adequação aos ementários das disciplinas.

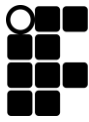
DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

Art. 14. O Exame de Proficiência será aplicado por docente responsável, designado pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas, em concordância com cada Coordenação do Curso de Graduação ao qual estiver vinculada a disciplina.

Art. 15. O Departamento de Áreas Acadêmicas, quando for o caso, poderá designar Bancas Examinadoras especiais compostas por três (3) docentes titulares e um (1) suplente, indicados do quadro permanente da Câmpus Aparecida de Goiânia.

Art. 16. As avaliações conduzidas pelas Bancas Examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas Bancas.

Art. 17. As avaliações do Exame de Proficiência serão aplicadas no período entre 03 a 05 de julho de 2017, em horários a serem definidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS**

Art. 18. O resultado preliminar do exame será divulgado pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas no dia 14 de agosto de 2017.

Art. 19. O prazo para interposição de recurso será entre 8 horas e 19 horas dos dias 15 e 16 de agosto de 2017.

Art. 20. O resultado final será divulgado Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas no dia 21 de agosto de 2017.

Art. 21. De acordo com o Art. 13 da Resolução nº 18/2011, será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito).

Art. 22. Caberá ao Coordenador Acadêmico lançar a média final obtida pelo discente no Sistema Q-Acadêmico.

Art. 23. Em caso de aprovação no Exame de Proficiência, ficará o discente dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes, desde que existam vagas disponíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência dentro de um ano letivo.

Art. 25. O Exame de proficiência obedecerá à Resolução nº. 18, de 26 de dezembro de 2011, que estabelece o Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e a Resolução n. 19 de 26 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, suas respectivas atualizações e regulamentos.

Art. 26. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Aparecida de Goiânia, 05 de junho de 2017.

**Prof. Dr. Wanderley Azevedo de Brito
Chefe do Departamento das Áreas Acadêmicas
Portaria IFG n. 1175/2015**

**Prof. M.Sc. Renato Costa Araújo
Coordenador Acadêmico
Portaria IFG n. 914/2016**